



**Relatório Técnico N.º 016/DTIE/2025**

Data:	30/06/2025
Assunto:	Programas FUMDESC e Universidade Gratuita - UG
Demandante:	ALESC Deputado Napoleão Bernardes
Período	
SGPe nº	SCC nº 9676/2025
Apêndices:	

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A CGE recebeu o Ofício nº 1.406/SCC-DIAL-GEAPI, em 23/06/2025, encaminha o Pedido de Informação nº 0168/2025, subscrito pelo Deputado Estadual Napoleão Bernardes, por meio do qual solicita informações acerca dos Programas Universidade Gratuita – UG e Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense – FUMDESC, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/945/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para análise e manifestação, item a item.

O Ofício esclarece o objetivo de melhorar a eficiência e a agilidade nos esclarecimentos a serem prestados pelo Governador do Estado à ALESC, no prazo de 30 (trinta) dias, requerendo manifestação no prazo máximo de 10 (dez) dias, em observância ao disposto nos arts. 41, § 2º, e 71, inciso XII, da Constituição do Estado.

## 2 - DAS ANÁLISES REALIZADAS

### 2.1 Considerações iniciais

Os Programas Universidade Gratuita e FUMDESC, citados no Pedido de Informação do Deputado Napoleão Bernardes, foram instituídos pela LC nº 831/2023 e Lei 18.672/2023, com alterações e regulamentações posteriores, e se referem a auxílio financeiros a estudantes de graduação, concedidos e/ou renovados semestralmente, segundo critérios de carência, matrícula ativa em Instituições de Ensino Superior - IES, natalidade ou residência há mais de cinco anos no Estado, entre outros requisitos.

## 2.2 – Do Pedido de Informação

**Indagação 01:** *“Existe algum tipo de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e a Controladoria-Geral do Estado ou outro órgão de controle, para acompanhamento do Programa Universidade Gratuita;”*

A CGE e SED firmaram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 001/2025 (SGPe CGE nº 108/2025) para atuação conjunta na identificação de inconsistências de informações prestadas pelos estudantes cadastrados para participar dos Programas Universidade Gratuita e FUMDESC, instituídos pela LC nº 831/2023 e Lei 18.672/2023. A atual parceria dos órgãos SED e CGE, através de Acordo de Cooperação Técnica – ACT (SGPe CGE 108/2025) visa, a partir do 1º semestre letivo de 2025, conferências semestrais das autodeclarações dos estudantes quando da obtenção e/ou renovação de auxílios financeiros concedidos pelo Estado para cursos de graduação.

Deste modo, a CGE efetua validações internas das bases de dados disponibilizadas (Boavista sed\_ug) dos Programas Universidade Gratuita e FUMDESC, bem como conferências e/ou cruzamentos das informações com outras bases de dados como, por exemplo, da Receita Federal do Brasil, de cadastros de Veículos, de endereços, de óbitos, etc. Os apontamentos da CGE não devem ser considerados definitivos, pois carecem de novas avaliações detalhadas e confirmações da SED e/ou Instituições de Ensino Superior - IES, inclusive em base documental, devendo portanto, serem entendidos como indícios de fragilidades, irregularidades, erros ou fraudes e oportunidades de melhorias nos controles internos.

**Indagação 02:** *“Quais atividades, processos, estudos, análises, inspeção, auditorias e outros procedimentos congêneres foram realizados pela CGE, referente ao Programa Universidade Gratuita (Indicar os processos SGPe).”*

Conforme citado em resposta à **Indagação 01**, o trabalho da CGE ocorre em parceria entre os órgãos SED e CGE, através do qual a CGE, utilizando-se de recursos tecnológicos e bases de dados disponíveis, em cumprimento da sua missão constitucional e apoio à gestão governamental, realiza cruzamentos de dados, buscando a identificação de inconsistências nas informações prestadas pelos estudantes cadastrados, incluídos os grupos familiares, para participar dos Programas Universidade Gratuita e FUMDESC.

Vale esclarecer que o trabalho realizado pela CGE não se trata de procedimento de inspeção, fiscalização ou mesmo auditoria, mas limita-se a apoio institucional entre os órgãos, através de cruzamentos entre bases de dados, cujos resultados são repassados à SED, responsável pelos Programas. Os dados dos estudantes e grupos familiares são fornecidos pela SED, através da plataforma Boavista, base “sed\_ug” e trabalhados pela CGE, que não tem acesso a documentação dos estudantes.

Importante registrar as previsões legais de atuações quanto a Comissão de Seleção e a Comissão de Fiscalização, definidas na LC nº 831/2023 e Lei 18.672/2023 para os Programas Universidade Gratuita e FUMDESC.

No primeiro momento, o trabalho foi solicitado pela SED à CGE por meio do Ofício/Gabs nº 3284/2023 (SED nº 202.574/2023, fls. 4 e 5) e abrangeu o programa Universidade Gratuita, por ser o de maior relevância financeira.

A CGE-CIES gerou o Relatório Técnico nº 020/2024, com os resultados do semestre de 2023\_2 e 2024\_1 (SGPe CGE 1049/2024), todavia, dada a extensão limitadas dos registros neste modelo, optou-se por um Relatório Técnico mais sintético, o CGE nº 007/2025 (SED nº 202.574/2023, fls. 27 a 36), com apresentação à alta administração e entrega a área técnica da SED, em arquivos magnéticos detalhados, conforme registra o despacho à fl. 40 do processo SED nº 202.574/2023.

Assim, corroborando a decisão da CGE, em função da necessidade de detalhamento do Relatório Técnico nº 007/2025, a SED esclareceu que, para a análise das informações apresentadas, em relação às eventuais irregularidades, e para levantamento e análise das possíveis inconsistências apontadas, a Secretaria considera necessário o acesso completo aos dados dos casos mencionados, requerendo o compartilhamento de dados dos estudantes (SED nº 202.574/2023, fl. 39).

Conforme citado, dada a extensão dos arquivos, incompatíveis em detalhes em formato de Relatório, foi realizada reunião presencial entre a SED e CGE com apresentação sumária dos resultados e a entrega em arquivos magnéticos, conforme despacho à fl. 40 do processo SED nº 202.574/2023. Algumas reuniões ocorreram no 2º semestre de 2024 que culminaram em ações como, por exemplo, realização do Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 001/2025, entre CGE e SED (SGPe CGE nº 108/2025), ACT com a CASAN (SGPe CGE 1034/2024) e ACT com a UDESC (SGPe CGE 947/2024).

Ato contínuo, com o ACT formalizado com a SED, a CGE assumiu compromisso de realização semestral dos trabalhos de cruzamentos de bases de dados e emitiu o Relatório Técnico 015/2025 (SGPe CGE nº 649/2025) relativo ao semestre letivo 2025\_1, sendo os resultados novamente apresentados à SED e entregues, em meio magnético, como registrado no processo SGPe CGE nº 649/2025.

**Indagação 03:** *“A CGE realizou algum trabalho no qual tenha resultado em achados de auditoria referente ao Programa Universidade Gratuita ou FUMDESC; Quais o encaminhamento?”*

A CGE não realizou procedimento de inspeção, fiscalização ou mesmo auditoria nos Programas Universidade Gratuita e FUMDESC, sendo os resultados dos trabalhos realizados limitados a cruzamentos de bases de dados, descritos na **Indagação 02**.

**Indagação 04:** *“Qual a avaliação da CGE sobre a aplicação da Lei Complementar 831, de 2023, e a Lei 18.672, de 2023;”*

Diante dos trabalhos realizados na CGE, limitados ao escopo descrito anteriormente, a CGE entende ter contribuído em alertar à SED quanto a fragilidades e necessidades de melhorias nos controles internos e de fiscalização dos Programas Universidade Gratuita e FUMDESC, bem como na alteração constante legislativa da Lei Complementar nº 866/2025.

**Indagação 05:** *“Existiu até o momento alguma comunicação por parte da CGE à SED ou a outro órgão do Governo, sobre a necessidade de promover alterações para qualificação no Programa Universidade Gratuita;”*

A CGE entende que o questionamento foi esclarecido nas respostas às indagações 02 e 04.

**Indagação 06:** *“A CGE tem conhecimento sobre a existência de denúncias relacionadas ao Programa Universidade Gratuita, pela Ouvidoria-Geral do Estado ou outros meios, que são relacionadas a fraude no sistema de processo seletivo do PUG, na aplicação dos recursos ou qualquer outra irregularidade?”*

A CGE é o órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria, subordinada diretamente ao Governador do Estado, conforme art. 25 da Lei LC 741/2019. Deste modo, a CGE é detentora das bases de dados contendo todos os processos de Ouvidoria do Estado, repassando às ouvidorias setoriais e seccionais conforme o assunto reportado, seguindo as determinações do Decreto Estadual nº 1933, de 18 de maio de 2022. Os trabalhos da CGE relacionados aos programas Universidade Gratuita e FUMDESC abrangeram referida área de Ouvidoria e constam dos Relatórios Técnicos elencados na resposta à **Indagação 2**.

**Indagação 07:** *“Quais providências foram tomadas para solucionar as irregularidades encontradas?”*

As providências adotadas cabem principalmente à SED e as instituições Universitárias parceiras dos Programas Universidade Gratuita e FUMDESC, entretanto pode-se citar, exemplificadamente, a alteração legislativas LC nº 866/2025, alterações nos editais dos Programas, visitas presenciais de membros da SED através de Comissões de Fiscalização, em 2024, a Instituições de Ensino Superior nos municípios de Mafra, Chapecó e Lages, a criação do Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta SED/CGE/SCC/PGE/SSP nº 1722/2025, entre outras.

### **2.3 – Lei Geral de Proteção de Dados**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a utilização das informações deve se manter restrita à finalidade que originou o pedido de disponibilização, a rigor do disposto no art. 26, caput, da referida Lei, bem como, assim que alcançada a finalidade, ou quando os documentos não se fizerem mais necessários ou pertinentes, sugere-se a efetiva eliminação, quando possível, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

### 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

CGE e SED contam com o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025 (SGPe CGE 108/2025), visando atuação conjunta na identificação de inconsistências de informações prestadas pelos estudantes cadastrados para participar dos Programas Universidade Gratuita - UG e FUMDESC através de cruzamento de informações de bases de dados. Desta forma, o trabalho realizado na CGE nos Programas não devem ser entendidos como inspeção, fiscalização ou mesmo auditoria.

O acesso a dados dos estudantes liberado pela SED à CGE, relativos aos Programas Universidade Gratuita e FUMDESC, ocorrem na plataforma Boavista - base “sed\_ug”, não havendo qualquer acesso da CGE às documentações entregues pelos estudantes e seus grupos familiares. Os apontamentos da CGE em Relatórios Técnicos devem ser entendidos na SED como de indícios de fragilidades, irregularidades, erros ou fraudes e oportunidades de melhorias nos controles internos, carecendo de avaliações possivelmente documentais ou esclarecimentos adicionais junto aos estudantes para a efetiva comprovação do indício apontado pela CGE.

Entende-se deste modo ter atendido às indagações, item a item, do Pedido de Informações do Deputado Napoleão Bernardes, e encaminha-se à apreciação e despacho do Controlador Geral do Estado.

Gilmar Felipe de Moraes  
Auditor do Estado

Jose Antonio dos Santos Barbosa  
Auditor do Estado  
Diretor da Tecnologia e Informação Estratégica



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **BY32M5E2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GILMAR FELIPE DE MORAIS** (CPF: 972.XXX.607-XX) em 02/07/2025 às 14:57:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:56:44 e válido até 13/07/2118 - 13:56:44.

(Assinatura do sistema)



**JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA** (CPF: 051.XXX.476-XX) em 02/07/2025 às 14:59:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/01/2025 - 18:55:18 e válido até 22/01/2125 - 18:55:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5Njc2Xzk2NzhfMjAyNV9CWtMyTTVFMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009676/2025** e o código **BY32M5E2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício CGE nº 387/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 1406/SCC-DIAL-GEAPI, no qual foi solicitado manifestação acerca do Pedido de Informação nº 0168/2025, subscrita pelo Deputado Napoleão Bernardes, por meio da qual solicita informações acerca do Programa Universidade Gratuita, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/945/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhamos o Relatório Técnico nº 016/DTIE/2025 (fls. 12-17).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Freibergue Rubem do Nascimento**  
Controlador-Geral do Estado

Senhora,  
**Nathalia da Silva Zimmermann**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **47HR6FN5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO** (CPF: 063.XXX.228-XX) em 02/07/2025 às 18:40:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2023 - 15:59:11 e válido até 17/04/2123 - 15:59:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5Njc2Xzk2NzhfMjAyNV80N0hSNkZONQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009676/2025** e o código **47HR6FN5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1779/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0168/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício CGE nº 387/2025, da Controladoria-Geral do Estado, que remete documento contendo informações a respeito do Programa Universidade Gratuita.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZJ71PB13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 23/07/2025 às 19:29:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5Njc2Xzk2NzhfMjAyNV9aSjcxUElzMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009676/2025** e o código **ZJ71PB13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.